



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro - Orlandia, Estado de São Paulo - CEP: 14620-000
Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP - CNPJ 45.351.749/0001-11
Deptº de Comunicação

DECRETO Nº 4.590

De 02 de dezembro de 2016.

“Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos no Município de Orlandia para o ano de 2017 e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no Município de Orlandia para o ano de 2017 na forma do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. Os pontos facultativos especificados no Anexo Único deste decreto constituirão crédito em horas a favor dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a serem compensadas, a juízo de cada administração, com horas extras, folgas legais, inclusive decorrentes de trabalhos requisitados por órgãos públicos, aí inclusos os relativos à Justiça Eleitoral, entre outras situações.

§ 1º. O controle da compensação a que se refere o *caput* deste artigo será promovido pelo respectivo órgão de recursos humanos.

§ 2º. A compensação a que alude o *caput* deste artigo deverá ocorrer em até 12 (doze) meses, contados a partir da data do respectivo ponto facultativo a compensar.

Art. 3º. A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no Município de Orlandia, enquanto que, em relação a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de o Poder Legislativo Municipal vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 4º. Fica resguardada e assegurada a prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades públicas municipais a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data sua publicação. Orlandia, 02 de dezembro de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 4.590/2016

CALENDRÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - ANO 2017

DIA/MÊS	SEMANA	EVENTO	TIPO
1º de Janeiro	Domingo	Confraternização Universal	Feriado Nacional
27 de Fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
28 de Fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
1º de Março	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo*
19 de Março	Domingo	Dia de São José – Padroeiro da Cidade	Feriado Municipal
30 de março	Quinta-feira	Dia de São Zózimo – Aniv. da Cidade	Feriado Municipal
31 de março	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
14 de Abril	Sexta-feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado Nacional
21 de Abril	Sexta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de Maio	Segunda-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
15 de Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
16 de Junho	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
09 de Julho	Domingo	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado Estadual
07 de Setembro	Quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
08 de Setembro	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
12 de Outubro	Quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
13 de Outubro	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
28 de Outubro	Sábado	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02 de Novembro	Quinta-feira	Finados	Feriado Nacional
03 de Novembro	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
15 de Novembro	Quarta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
25 de Dezembro	Segunda-feira	Natal	Feriado Nacional

* O expediente neste dia começará a partir das 12:00 horas.

Orlândia, 02 de dezembro de 2016.

FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4.591

De 02 de dezembro de 2016.

“Designa os Membros da Comissão Examinadora para seleção e eventual contratação de entidades ou empresas prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área de exames de ressonância magnética conforme a tabela SUS, para atender a demanda do Município de Orlandia”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como membros integrantes da Comissão Examinadora para seleção e eventual contratação de entidades ou empresas prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área de exames de ressonância magnética conforme a tabela SUS, para atender a demanda do Município de Orlandia, os seguintes servidores públicos municipais:

I – Renato Queiroz Delagostini, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.839.817-8 e do CPF/MF nº 297.551.178-73;

II – Cristiane Maria de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG 120.473.46 e do CPF/MF nº 050.365.436-10;

III – Roberta Borsato, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.778.857-X e do CPF/MF nº 222.432.768-44.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor Renato Queiroz Delagostini.

Art. 2º. Para atendimento das funções atribuídas no presente Decreto a Comissão Examinadora poderá requisitar o apoio técnico de profissionais legalmente habilitados.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão Examinadora serão realizados no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 02 de dezembro de 2016.

Flávia Mendes Gomes

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 23.949

De 30 de novembro de 2016

“Altera a Portaria nº 23.885, de 11 de novembro de 2016 que instaura processo administrativo contra a empresa Hidro Coelho Manutenção e Perfuração de Poços Artesianos Ltda., para fins do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.”

PORTARIA Nº 23.931

De 29 de novembro de 2016

“**INSTAURA** processo disciplinar destinado a apurar eventuais faltas funcionais cometidas pelo funcionário público Cláudio Donizeti Ferreira, matrícula 2228, ajudante Operacional.”

PORTARIA Nº 23.884

De 30 de novembro de 2016

“**INSTAURA** processo administrativo contra a empresa H. D. C. Comercial EIRELLI ME., para fins do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93.”